INOCÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL | SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O ETP corresponde a documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa de engenharia para execução de passarela coberta em estrutura metálica na escola professor Olivalto Elias Da Silva - Inocência / MS, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à plena execução da obra, conforme projetos técnicos, planilhas orçamentárias, memoriais e demais documentos integrantes do processo.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

INTERESSADO:
Secretaria Municipal de Educação

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO ETP:
Técnico Responsável (ETP): Beatriz Oliveira Ferreira
Matrícula ou Portaria: 10986
Contato Direto: (67) 981265312
E-mail: educacao@inocencia.ms.gov.br

4. DO RELATÓRIO

4.1 Legislação Específica Para o Objeto:

( ) A DFD não informou e esta equipe não identificou legislação específica afeta ao objeto estudado.

(X) Esta equipe identificou legislação específica afeta ao objeto estudado, que foram consideradas no presente estudo, conforme abaixo descrito.

- Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
- Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis à construção civil, acessibilidade, instalações elétricas, hidráulicas e segurança;
- NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

- Normas técnicas aplicáveis às estruturas de concreto, instalações prediais e execução de obras públicas;
- Legislação urbanística e códigos municipais aplicáveis ao Município de Inocência;
- Demais normas técnicas e regulamentações pertinentes à execução de obras de infraestrutura.

a) Objetivo

As normas e legislações aplicáveis têm por objetivo estabelecer os critérios técnicos, administrativos, operacionais e de segurança necessários à adequada execução da obra pública, garantindo qualidade construtiva, acessibilidade, funcionalidade, durabilidade, segurança dos usuários e atendimento ao interesse público.

b) Referências normativas

Os documentos relacionados neste item serviram de base à elaboração desta Norma e contêm disposições que, ao serem citadas no texto, se tornam parte integrante desta Norma. As edições apresentadas são as que estavam em vigor na data desta publicação.

4.2 Licitação Anterior:

( ) O objeto estudado foi adquirido anteriormente através de, e as informações contidas no feito foram consideradas no presente estudo para levantamento histórico de consumo e melhorias no devido planejamento.

(X) O objeto estudado não foi adquirido pela Administração nos últimos 03 anos, portanto o presente estudo não teve como parâmetro contratação anterior.

4.3 Necessidade de Consolidação da Demanda para toda a Estrutura:

( ) Após a Solicitação da Demanda verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as DFDs respectivas em anexo.

(X) Após a Solicitação da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante e a aquisição não requer consolidação.

4.4 Modalidade de Licitação (Utilizando o Meio Eletrônico ou Não), com suas devidas justificativas:

Optamos pela modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA, dispensando, portanto, a presente justificativa. Uma vez que, a legislação atual preconiza a sua preferência pelo modo eletrônico, conforme disposição do art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.

5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ART 18, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21.

A presente demanda refere-se à necessidade de execução da obra de construção de passarela coberta em estrutura metálica na Escola Municipal CEI Professor Olivalto Elias Da Silva - Inocência / MS., visando atender as necessidades da referida escola.

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – ART 18, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

A contratação pretendida não se encontra amparo no Plano de Contratações Anual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ART 18, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/21

7.1 Da Forma de Solicitação do Objeto:

O objeto será solicitado através de Ordem de Serviço e deverão obedecer aos projetos e documentos constantes no processo licitatório.

7.2 Prazo para Início:

O prazo para início da obra será de até 05 (cinco) dias uteis, após a assinatura da OIS (Ordem de Início de Serviços).

7.3 Do Local e prazo de entrega:

A obra será executada na Av. Juracy Luiz de Castro, lote 01, Q 02. Jardim Bom Jesus, neste município, conforme projetos, memoriais e demais documentos técnicos integrantes do presente processo.

O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro constante nos anexos do processo licitatório.

7.4 Da Vigência da Contratação:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do contrato.

7.5 Da forma do recebimento:

A obra será recebida provisoriamente pelo fiscal de contrato e pelo fiscal de obra / fiscal técnico, juntamente com o gestor de contratos no prazo de até 03 dias úteis, contados da data da entrega da obra pela contratada, onde será formalizado e emitido o Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no art. 140 da lei 14.133/2021.

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos e pelo fiscal da obra / fiscal técnico no prazo mínimo de 90 dias após a emissão do termo de recebimento provisório, não havendo

aprovação do serviço será emitido laudo de correções necessárias, dos serviços fixando um prazo de 07 dias uteis para sanar as irregularidades.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no serviço.

A fiscalização não efetuará o ateste do serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6 Do Prazo para eventual substituição:

Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e demais anexos, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias uteis, a contar da notificação da contratante.

7.7 Do Prazo para o Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.8 Da modalidade licitatória recomendada

Considerando as características do objeto a ser contratado, recomenda-se a adoção da modalidade **CONCORRÊNCIA**, tendo como critério de julgamento o **MAIOR DESCONTO GLOBAL** e regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A escolha pelo regime de empreitada por preço unitário visa assegurar maior precisão na medição e no pagamento conforme a execução, garantindo transparência, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos. Esse regime permite que os valores sejam ajustados de acordo com as quantidades efetivamente realizadas, evitando distorções entre o orçamento estimado e a execução prática.

• Obs.: O desconto deverá ser aplicado de forma linear a todos os itens da planilha orçamentária (desconto linear), não sendo admitidas planilhas que não observem esse critério.

8. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE – ART 18, § 1º, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/21

8.1. O objeto a ser adquirido possui as especificações técnicas descritas e a estimativa a ser adquirida:

A definição das quantidades encontra-se devidamente fundamentada na memória de cálculo dos itens que compõem o orçamento, constante em documentos anexos ao presente processo licitatório.

Ressalta-se que tais estimativas foram elaboradas com base em critérios técnicos e em consonância com as diretrizes de planejamento estabelecidas no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequação da contratação às reais necessidades da Administração.

Ressalta ainda que os devidos projetos, orçamento e demais documentos técnicos, foram elaborados pela empresa ELEMENTO Engenharia e Arquitetura Ltda CREA 20196-MS, através da sua responsável técnica Eng. Civil Marcella Lima, CREA 61634/D-MS.

9. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – ART 18, § 1º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/21.

A partir dos estudos realizados para o presente objeto estudado, foram identificadas a seguinte solução de mercado:

Solução 1 – Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa

necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/21

De acordo com a formação de preços realizada pelo responsável técnico pela elaboração do orçamento, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado para a contratação da obra é de **R$ 201.895,82 (duzentos e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos).**, conforme planilha orçamentária anexa ao presente processo.

Para a elaboração da planilha orçamentária foram utilizados referenciais oficiais de preços da construção civil, incluindo composições e insumos provenientes das tabelas SINAPI 08/2026 e AGESUL 06/2026 considerando as versões vigentes à época da elaboração do orçamento estimativo.

O orçamento contempla os serviços de construção.

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ART. 18, § 1º, INCISO VII DA LEI Nº 14.133/21

A solução proposta consiste na execução da obra de construção de passarela coberta em estrutura metálica na Escola Municipal Professor Olivalto Elias Da Silva - Inocência / MS, contemplando infraestrutura adequada e observando-se critérios de acessibilidade, conforto, segurança e integração com os demais prédios existentes.

12. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21

( ) A aquisição do objeto estudado se dará de forma parcelada, na intenção de melhor oportunizar a participação de um maior número possível de empresas interessadas e assim fomentar a economia.

(X) A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para o município em relação à economia de escala e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive intentando a facilitação da fiscalização pela incidência de um só plano.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ART. 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21

A presente contratação tem como finalidade alcançar resultados que promovam benefícios educacionais, sociais, urbanos e econômicos ao Município de Inocência/MS, por meio da

execução de passarela coberta em estrutura metálica na Escola Municipal CEI – Professor Olivalto Elias da Silva.

Com a implementação da solução proposta, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- A ampliação da infraestrutura educacional na Escola, mediante a disponibilização de unidade escolar adequada, segura, acessível e funcional para atendimento da rede pública municipal de ensino.
- A melhoria das condições de ensino e aprendizagem, por meio da disponibilização de ambientes pedagógicos adequados, confortáveis e compatíveis com as diretrizes técnicas e normas educacionais vigentes.
- A elevação do nível de segurança, acessibilidade e conforto aos alunos, professores, servidores e demais usuários, com implantação de espaços acessíveis, sistemas de segurança, áreas de circulação adequadas e infraestrutura compatível com as normas técnicas aplicáveis.
- O fortalecimento das políticas públicas de educação, mediante a disponibilização de estrutura moderna e adequada ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio escolar.
- A promoção da inclusão social e da cidadania, proporcionando ambiente adequado para formação educacional, convivência social e desenvolvimento humano das crianças e adolescentes atendidos pela rede municipal.
- A valorização do patrimônio público municipal, mediante implantação de infraestrutura durável, funcional e de baixa necessidade de manutenção, proporcionando melhor aproveitamento dos investimentos públicos realizados.
- A promoção da sustentabilidade e economicidade, por meio da utilização de soluções construtivas adequadas às condições locais, sistemas eficientes de iluminação, ventilação e infraestrutura compatíveis com a durabilidade necessária ao empreendimento.
- A melhoria da qualidade dos serviços públicos educacionais ofertados à população, contribuindo diretamente para o fortalecimento da educação básica no município.

14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO X DA LEI Nº 14.133/21

(X) O objeto estudado não requer adequações do ambiente do órgão.

( ) O objeto estudado requer as adaptações abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização:

15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – ART 18, § 1º, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/21

(X) O objeto ora estudado não exige contratação correlata para a sua imediata operacionalização.

( ) O objeto ora estudado exige contratação correlata para a viabilizar a sua instalação, manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos:

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO - ART 18, § 1º, INCISO XII DA LEI Nº 14.133/21

(X) Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.

( ) Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações pontuadas a seguir para combater/diminuir os efeitos:

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

17. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ART 18, § 1º, INCISO XIII DA LEI Nº 14.133/21

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, DECLARA que:

(X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.
( ) NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.
( ) A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme abaixo:

18. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

18.1 Análise de Riscos

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores		
( ) Gestão do Contrato		
RISCO 01		
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Id	**Dano**	
I.	**Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações**	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
I.	1. Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos 2. Consultar processos anteriores do órgão	Equipe de planejamento
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
I	1. Verificar o meio legal mais célere possível, para que o trabalho da Administração não seja prejudicado.	Equipe de planejamento/setor de licitação.
RISCO 02		
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Id	**Dano**	
I.	**Valores superiores aos estimados para a contratação dos serviços**	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
I.	1. Elaborar a formação de preços, consoante art. 23 da Lei nº 14.133/21	Equipe de planejamento/setor de compras
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
I	1. Descartar valores superfaturados e/ou inexequíveis, refazendo a formação de preços.	Equipe de planejamento/setor de compras
FASE DE ANÁLISE		
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores		
(X) Gestão do Contrato		
RISCO 01		
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Id	**Dano**	
I.	**Atraso na Entrega de Produtos**	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
I.	1. Fiscalização por parte do fiscal de contrato designado.	Fiscal do Contrato
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
I	1. Notificação da empresa para esclarecimentos; 2. Aplicação da penalidade.	Fiscal do Contrato
RISCO 02		
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Id	**Dano**	
I.	**Produtos em desacordo com o solicitado**	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
I.	1- No caso de a contratada não entregar o produto acordado, esta deverá ser notificada para prestar esclarecimentos, e a contratante deve exigir que o serviço esteja em consonância com o apontado em termo de referência/contrato.	Fiscal do Contrato

Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1- Caso não seja fornecido o resultado, aplicação de penalidade prevista em contrato.	Fiscal do Contrato

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Fica designado como fiscal de contrato, Priscila Ferreira da Silva

Portaria n° 107/2025

19.2 Fica designado como gestor de contrato, os servidores:

Adriana Alves Franco, portaria nº 04/2025.

19.3 Fica designado como **FISCAL DE OBRA / FISCAL TÉCNICO** Eng. Civil Crisrana Sales Silva e suplente o Eng. Civil Marcelo Nabas Júnior. conforme ART de fiscalização a ser anexadas ao presente processo no momento do início da obra.

São competências do gestor do contrato:

Art. 21. da lei 14.133/2021 CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a

eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata oart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

São competências do fiscal de contrato

Art. 23. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII docaputdo art. 21;

VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII docaputdo art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

São competências do FISCAL TÉCNICO / FISCAL DE OBRAS

Art. 22. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Inocência/MS, 20 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
BEATRIZ OLIVEIRA FERREIRA
Data: 20/10/2026 16:47:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Beatriz Oliveira Ferreira
Oficial Administrativo
Portaria Nº 10986

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) Concordo com o relatório de estudo técnico formalizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.

( ) Concordo com os estudos técnicos realizados, acato a inviabilidade indicada e determino o

arquivamento do feito.

Inocência-MS, 20 de outubro de 2026.

ADRIANA ALVES FRANCO:82669260187

Assinado digitalmente por ADRIANA ALVES FRANCO:82669260187
DN: cn=ADRIANA ALVES FRANCO:82669260187, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=DRIZE.DITO@GMAIL.COM
Data: 2026.10.20 15:11:05 -03'00'

Adriana Alves Franco

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 04/2025.